



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 493, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nepomuceno por seus representantes e no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados da condição de bens públicos de uso especial para a condição de bens dominicais, o lote de terreno na Rua José Joaquim de Mendonça, de nº 01 da quadra 10, do Bairro Clyde Alves Vilela, com área total de 1.361,00 metros quadrados, sem benfeitorias, que mede 59,87 metros confrontando com terreno de Silvio Turola, 34,41 metros confrontando com terreno de Éder William Junqueira, e 44,98 metros mais 31,90 metros confrontando com a Rua José Joaquim de Mendonça, registrado sob a matrícula nº 14968, fl. 68, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis Local; e o lote de terreno da Rua Antônio Alexandre, de nº 1.1 do desdobro ali efetuado, com área total de 13.021,00 metros quadrados, com frente para a Rua João Felix Ferreira e para Rua Antônio Alexandre, consistente de parte desdobrada do lote 01 da quadra 11 do Bairro Clyde Alves Vilela, sem benfeitorias, que mede 104,86 metros de um lado, confrontando com a Rua José Joaquim de Mendonça, 73,86 metros do outro lado, confrontando com o terreno de Maria Lúcia Mendonça de Assis, 165,24 metros de fundo, confrontando com o córrego, e 200,83 metros de frente, sendo 66,75 metros confrontando com a Rua João Félix Ferreira e 134,08 metros confrontando com a Rua Antônio Alexandre, registrada sob a matrícula nº 14969, fl. 69, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliados em R\$ 27.220,00 (vinte e sete mil e duzentos e vinte reais) e R\$ 260.420,00 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte reais), respectivamente.

Art. 2º. Fica o Município de Nepomuceno autorizado a doar os imóveis descritos no artigo 1º desta lei, em condomínio, da seguinte forma:

I – As áreas 1 e 2, com 1.361,00 metros quadrados e 1.818,00 metros quadrados, respectivamente, a primeira com a seguinte medidas e confrontações: um lote de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

terreno na Rua José Joaquim de Mendonça, de nº 01 da quadra 10, do Bairro Clyde Alves Vilela, sem benfeitorias, que mede 59,87 metros confrontando com terreno de Silvio Turola, 34,41 metros confrontando com terreno de Éder William Junqueira, e 44,98 metros mais 31,90 metros confrontando com a Rua José Joaquim de Mendonça, registrado sob a matrícula nº 14968, fl. 68, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis Local; a segunda a ser desmembrada da gleba maior de 13.021,00 metros quadrados, com frente para a Rua João Felix Ferreira e para Rua Antônio Alexandre, de nº 1.1 do desdobro ali efetuado, consistente de parte desdobrada do lote 01 da quadra 11 do Bairro Clyde Alves Vilela, sem benfeitorias, que mede 104,86 metros de um lado, confrontando com a Rua José Joaquim de Mendonça, 73,86 metros do outro lado, confrontando com o terreno de Maria Lúcia Mendonça de Assis, 165,24 metros de fundo, confrontando com o córrego, e 200,83 metros de frente, sendo 66,75 metros confrontando com a Rua João Félix Ferreira e 134,08 metros confrontando com a Rua Antônio Alexandre, registrada sob a matrícula nº 14969, fl. 69, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis Local, equivalente a **13,9620%** da área total, a ser doada ao Sr. Waldir Pereira da Silva, brasileiro, casado, viveirista, portador do RG M-5.244.217, SSP/MG, e do CPF nº 342.017.006-82, e sua esposa Maria Aparecida Pereira da Silva, brasileira, casada, portadora do RG M-4.878.710, SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Olívia Veiga Lima, nº 31, Bairro Enseada, na cidade de Nepomuceno-MG.

II – A **área 3**, com 945,00 metros quadrados, a ser desmembrada da gleba maior de 13.021,00 metros quadrados, com frente para a Rua João Felix Ferreira e para Rua Antônio Alexandre, de nº 1.1 do desdobro ali efetuado, consistente de parte desdobrada do lote 01 da quadra 11 do Bairro Clyde Alves Vilela, sem benfeitorias, que mede 104,86 metros de um lado, confrontando com a Rua José Joaquim de Mendonça, 73,86 metros do outro lado, confrontando com o terreno de Maria Lúcia Mendonça de Assis, 165,24 metros de fundo, confrontando com o córrego, e 200,83 metros de frente, sendo 66,75 metros confrontando com a Rua João Félix Ferreira e 134,08 metros confrontando com a Rua Antônio Alexandre, registrada sob a matrícula nº 14969, fl. 69, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis Local, equivalente a **7,2575%** da área total, a ser doada ao Sr. Waldo Pereira da Silva, brasileiro, casado, viveirista, portador do RG 8872820, SSP/SP, e do CPF nº 002.056.628-03, e sua esposa Alexandrina Antônia da Silva, brasileira, casada, portadora do RG M-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.877.809, residentes e domiciliados na Avenida Walter Mansur, nº 457, Bairro Santo Antônio, na cidade de Nepomuceno/MG.

III - A **área 4**, com 515,00 metros quadrados, a ser desmembrada da gleba maior de 13.021,00 metros quadrados, com frente para a Rua João Felix Ferreira e para Rua Antônio Alexandre, de nº 1.1 do desdobro ali efetuado, consistente de parte desdobrada do lote 01 da quadra 11 do Bairro Clyde Alves Vilela, sem benfeitorias, que mede 104,86 metros de um lado, confrontando com a Rua José Joaquim de Mendonça, 73,86 metros do outro lado, confrontando com o terreno de Maria Lúcia Mendonça de Assis, 165,24 metros de fundo, confrontando com o córrego, e 200,83 metros de frente, sendo 66,75 metros confrontando com a Rua João Félix Ferreira e 134,08 metros confrontando com a Rua Antônio Alexandre, registrada sob a matrícula nº 14969, fl. 69, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis Local, equivalente a **3,9551%** da área total, a ser doada ao Sr. Paulo Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, viveirista, portador do RG 5187993, SSP/SP, e do CPF nº 518.788.368-20, residente e domiciliado na Praça Chiquita Lima, nº 82, Bairro Marciolândia, na cidade de Nepomuceno/MG.

IV – A **área 5**, com 4.035,00 metros quadrados, a ser desmembrada da gleba maior de 13.021,00 metros quadrados, com frente para a Rua João Felix Ferreira e para Rua Antônio Alexandre, de nº 1.1 do desdobro ali efetuado, consistente de parte desdobrada do lote 01 da quadra 11 do Bairro Clyde Alves Vilela, sem benfeitorias, que mede 104,86 metros de um lado, confrontando com a Rua José Joaquim de Mendonça, 73,86 metros do outro lado, confrontando com o terreno de Maria Lúcia Mendonça de Assis, 165,24 metros de fundo, confrontando com o córrego, e 200,83 metros de frente, sendo 66,75 metros confrontando com a Rua João Félix Ferreira e 134,08 metros confrontando com a Rua Antônio Alexandre, registrada sob a matrícula nº 14969, fl. 69, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis Local, equivalente a **30,9884%** da área total, a ser doada a Sra. Terezinha Silverio da Silva, brasileira, viúva, viveirista, portadora do RG M-8.817.308, SSP/MG, e do CPF nº 026.906.736-14, residente e domiciliada na Rua José Veiga, nº 182, Bairro Cohab, na cidade de Nepomuceno/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - A **área 6**, com 1.850,00 metros quadrados, a ser desmembrada da gleba maior de 13.021,00 metros quadrados, com frente para a Rua João Felix Ferreira e para Rua Antônio Alexandre, de nº 1.1 do desdobro ali efetuado, consistente de parte desdobrada do lote 01 da quadra 11 do Bairro Clyde Alves Vilela, sem benfeitorias, que mede 104,86 metros de um lado, confrontando com a Rua José Joaquim de Mendonça, 73,86 metros do outro lado, confrontando com o terreno de Maria Lúcia Mendonça de Assis, 165,24 metros de fundo, confrontando com o córrego, e 200,83 metros de frente, sendo 66,75 metros confrontando com a Rua João Félix Ferreira e 134,08 metros confrontando com a Rua Antônio Alexandre, registrada sob a matrícula nº 14969, fl. 69, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis Local, equivalente a **14,2078%** da área total, a ser doada ao Sr. Augusto Juliano Ferreira, brasileiro, solteiro, viveirista, portador do RG MG-11.947.799, SSP/MG, e do CPF nº 014.012.126-97, residente e domiciliado na Rua Maria Negra de Sá, nº 47, Bairro Marciolândia, na cidade de Nepomuceno/MG.

VI – A **área 7**, com 874,00 metros quadrados, a ser desmembrada da gleba maior de 13.021,00 metros quadrados, com frente para a Rua João Felix Ferreira e para Rua Antônio Alexandre, de nº 1.1 do desdobro ali efetuado, consistente de parte desdobrada do lote 01 da quadra 11 do Bairro Clyde Alves Vilela, sem benfeitorias, que mede 104,86 metros de um lado, confrontando com a Rua José Joaquim de Mendonça, 73,86 metros do outro lado, confrontando com o terreno de Maria Lúcia Mendonça de Assis, 165,24 metros de fundo, confrontando com o córrego, e 200,83 metros de frente, sendo 66,75 metros confrontando com a Rua João Félix Ferreira e 134,08 metros confrontando com a Rua Antônio Alexandre, registrada sob a matrícula nº 14969, fl. 69, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis Local, equivalente a **6,7122%** da área total, a ser doada a Sra. Soraia Murari Pinto, brasileira, casada, viveirista, portadora do RG MG-13.511.181, SSP/MG, e do CPF nº 060.928.516-52, e seu esposo Paulo Wagner Pinto, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG M-3.869.059, SSP/MG, CPF nº 581.732.186-68, residentes e domiciliados na Rua Joaquim de Souza Lima, nº 105, Bairro Marciolândia, na cidade de Nepomuceno/MG.

VII - A **área 8**, com 1.700,00 metros quadrados, a ser desmembrada da gleba maior de 13.021,00 metros quadrados, com frente para a Rua João Felix Ferreira e para Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Antônio Alexandre, de nº 1.1 do desdobro ali efetuado, consistente de parte desdobrada do lote 01 da quadra 11 do Bairro Clyde Alves Vilela, sem benfeitorias, que mede 104,86 metros de um lado, confrontando com a Rua José Joaquim de Mendonça, 73,86 metros do outro lado, confrontando com o terreno de Maria Lúcia Mendonça de Assis, 165,24 metros de fundo, confrontando com o córrego, e 200,83 metros de frente, sendo 66,75 metros confrontando com a Rua João Félix Ferreira e 134,08 metros confrontando com a Rua Antônio Alexandre, registrada sob a matrícula nº 14969, fl. 69, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis Local, equivalente a **13,0558%** da área total, a ser doada ao Sr. Ailton de Jesus Alves, brasileiro, casado, viveirista, portador do RG M-7.562.617, SSP/MG, e do CPF nº 030.899.136-23, e sua esposa Maria Manoelina de Abreu Alves, brasileira, casada, portadora do RG MG-10.133.280, residentes e domiciliados na Rua Emanuel Luiz Costa, nº 357, Bairro Marciolândia, na cidade de Nepomuceno/MG.

VIII - A **área 9**, com 1.284,00 metros quadrados, a ser desmembrada da gleba maior de 13.021,00 metros quadrados, com frente para a Rua João Felix Ferreira e para Rua Antônio Alexandre, de nº 1.1 do desdobro ali efetuado, consistente de parte desdobrada do lote 01 da quadra 11 do Bairro Clyde Alves Vilela, sem benfeitorias, que mede 104,86 metros de um lado, confrontando com a Rua José Joaquim de Mendonça, 73,86 metros do outro lado, confrontando com o terreno de Maria Lúcia Mendonça de Assis, 165,24 metros de fundo, confrontando com o córrego, e 200,83 metros de frente, sendo 66,75 metros confrontando com a Rua João Félix Ferreira e 134,08 metros confrontando com a Rua Antônio Alexandre, registrada sob a matrícula nº 14969, fl. 69, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis Local, equivalente a **9,8609%** da área total, a ser doada a Sra. Delminda Eloy Gonçalves, brasileira, viúva, viveirista, portadora do RG M-6.514.552, SSP/MG, e do CPF nº 559.231.946-00, residente e domiciliada na Avenida Mariquinha Amoreli, nº 23, Bairro Marciolândia, na cidade de Nepomuceno/MG.

Parágrafo único – As áreas a serem doadas deverão ser utilizadas para o cultivo e comercialização de mudas de plantas diversas, como café e eucalipto.

Art. 3º. A doação ora autorizada deverá conter cláusula de reversão em favor do MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO se a DONATÁRIA, ou sucessores, no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da escritura pública de doação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - encerrar, por qualquer motivo, suas atividades de viveiristas no Município de Nepomuceno;
- II - deixar de cumprir suas obrigações trabalhistas e tributárias;
- III – transferir seu faturamento mensal para outro Município, por quaisquer motivos;
- IV – deixar de cumprir a legislação vigente, inclusive de proteção ambiental;
- V – locar, sublocar, alienar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei;
- VI – oferecer os bens em garantia hipotecária;
- VII – paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias.

Art. 4º A reversão dos imóveis doados e das respectivas benfeitorias se dará sem ônus para o Município de Nepomuceno, e poderá ser realizada administrativamente, independente de ação judicial, mediante processo administrativo, ficando resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A Escritura Pública de Doação com cláusula de reversão deverá ser lavrada e registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

§1º - Fica o Poder Executivo vedado a outorgar a Escritura Pública de Doação com cláusula de reversão após o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§2º - Fica revogada a Escritura Pública de Doação com cláusula de reversão caso a mesma não seja registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo estabelecido no caput deste artigo, ficando o Oficial do Cartório Imobiliário impedido de registrá-la.

Art. 6º. Não poderá a DONATÁRIA, por si ou por seus sucessores, dar outra destinação aos imóveis recebidos, mesmo depois de decorrido o prazo que trata o artigo 3º desta lei, sem anuência expressa do Prefeito Municipal, que analisará a conveniência ou não da mudança da destinação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará a reversão dos bens imóveis ao patrimônio municipal, sem que assista direito às benfeitorias neles introduzidas.

Art. 7º Todas as despesas com a escritura pública de doação, inclusive àquelas relativas a emolumentos e registros, serão pagas exclusivamente pelos DONATÁRIOS.

Art. 8º Os DONATÁRIOS ficam autorizados a realizarem os desmembramentos das áreas doadas em condomínio, devendo arcar com as despesas cartorárias, emolumentos e registros, desde que sejam obedecidas as medidas das áreas descritas no artigo 2º desta lei.

Art. 9º Fica dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 105, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 10 A presente Lei entrará em vigor após sua publicação por afixação no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL conforme dispõe o artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nepomuceno (MG), 03 de outubro de 2014.

Marcos Memento
Prefeito Municipal